



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 226/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar a cobrança da taxa de ligação da rede de esgoto e dá outras providências.”

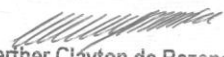
A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, promulgo a seguinte lei:

*Artigo 1º* - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a isentar, na forma da lei, a cobrança da taxa de ligação de rede de esgoto para os munícipes.

*Artigo 2º* - Revogam-se as disposições em contrário.

*Artigo 3º* - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003.

  
Werther Clayton de Rezende  
Vereador Presidente